

PL 6.810/2017

Autor: Flavinho

Data da 02/02/2017

Apresentação:

Ementa: Altera a Lei nº lei 6.360, de 23 de setembro de 1976, para incluir

nesta legislação o dever das empresas, que tiveram a venda de seus produtos proibidas e/ou recolhida dos estabelecimentos, de arcar com os custos de publicidade desta punição a toda

sociedade a fim de informa-los do risco de seu consumo.

Forma de Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões -

Apreciação: Art. 24 II

Texto Às Comissões de

Despacho: Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços;

Seguridade Social e Família e

Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões -

Art. 24 II

Regime de Tramitação: Ordinária (Art. 151, III, RICD)

Regime de tramitação:

Ordinária (Art. 151, III, RICD)

Em 10/02/2017